LEI Nº 249/97, DE 13 DE MARÇO DE 1997.

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de cessão de uso à Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de Cessão de Uso à Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., de área de terra com 725,00 m², com 26,42 metros de frente para a Avenida de Acesso, da quadra 1. 25 metros aos fundos, 26 metros do lado direito e 32 metros do lado esquerdo na área reservada à Escola, no Distrito Industrial de Queimados, RJ.

Art. 2º- A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se as finalidades forem cumpridas.

Art. 3º - Fica a empresa cessionária obrigada a proceder a instalação de 15 (quinze) terminais para telefones conhecidos como "orelhões", nos seguintes bairros: Jardim São Miguel, Campo da Banha, Santa Rosa, Jardim Queimados, Parque Santiago, Fanchém, Vila do Tinguá (02), Valdariosa, Inconfidência, Três Fontes, Glória, Bairro do Carmo, Roncador e Conjunto da COHAB.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada a elaborar a escritura e demais procedimentos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal